

**Aposentadoria por Invalidez**

0000464

Ato/Portaria nº136/2017

Rio Verde, Goiás, em 01 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do (a) servidor (a) **SELMA APARECIDA DE ALMEIDA**.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e EC 70/2012 de 29 de março de 2012, e Arts., 21 e 22, inciso I, alínea C da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício, de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **SELMA APARECIDA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 3330499 2ª VIA SSP-GO e CPF/MF nº 640.362.271-49, efetivo(a), no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 43/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento base	R\$ 1.209,70
Quinquênio – 10%	R\$ 120,97
Incentivo Funcional – 15%	R\$ 181,46
Tempo de serviço apurado	5.543 dias
Total dos proventos	R\$ 1.512,13

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a) e o parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a(o) servidor(a).



Alexandre Silva Macedo
Presidente

Portaria 136/17
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 01/09/17

Genérico em Benefício
Portaria nº 086-A/2010